

REGULAMENTO CAMPANHA DE DESCONTO 2027.1 OPEN DAY AFYA

A **Afya Educacional**, através da **Afya Cruzeiro do Sul**, inscrita no CNPJ sob o nº **02.941.990/0009-45** com endereço na Av. 25 de agosto, nº S/N, Bairro: 25 de agosto, CEP: 69980.000, Cruzeiro do Sul/Ac, torna público, o presente regulamento para matrículas destinadas ao processo seletivo do **PROGRAMA DE BOLSAS DE GRADUAÇÃO EM 2027.1, para campanha denominada OPEN DAY** e para matrícula realizada no(s) dia(s) 02/10/2026 a 24/10/2026 e ingresso no semestre de 2027/1.

1. OBJETIVO

- 1.1. O objetivo do presente edital é instituir as regras gerais para a concessão, funcionamento e validade das Bolsas Estudantis da **Afya Cruzeiro do Sul** nas matrículas e mensalidades de acadêmicos dos cursos de graduação, regularmente matriculados nesta Instituição de Ensino Superior.

2. DAS BOLSAS

- 2.1. Serão concedidas pela **Afya Cruzeiro do Sul** bolsas de estudos em todos os cursos de graduação, presenciais (exceto Medicina e cursos na modalidade Semi Presencial e EAD), nas formas de ingresso: Vestibular, Histórico escolar, ENEM.

3. DAS REGRAS

A concessão de bolsas estará atrelada a regra abaixo:

- 3.1 O Desconto será de 40% no valor das mensalidades de todo primeiro semestre e incidirá sobre o valor bruto das mensalidades, não sendo cumulativo com outras campanhas;
- 3.2 O desconto de 30% no valor das mensalidades incidirá a partir do segundo semestre até a finalização da graduação. sobre o valor bruto das mensalidades, não sendo cumulativo com outras campanhas;
- 3.3 O presente desconto não é válido para o curso de Medicina e cursos nas modalidades Semi Presencial e EAD;
- 3.4 Os candidatos que contratarem a bolsa desta Campanha, objeto deste regulamento, os descontos nas mensalidades serão válidos para o primeiro semestre da graduação, considerando as regras do item 3 deste edital.
- 3.5 Os Descontos são válidos apenas para alunos novos, com ingresso no primeiro semestre de 2027, não sendo aplicado à alunos reingressantes, regularmente matriculados, alunos trancados, ou cujo prazo de cancelamento seja inferior a 12 meses.

4. DA MATRÍCULA

- 4.1. A matrícula deverá ser efetuada nos dias no(s) dia(s) 02/10/2026 a 24/10/2026.
- 4.2. Somente será matriculado nos cursos de Graduação da **Afya Cruzeiro do Sul** o candidato classificado no Processo Seletivo.
- 4.3. A matrícula do candidato aprovado e convocado no Processo Seletivo, será realizada de forma online, onde será possível realizar o envio dos documentos no ato da matrícula conforme passo a passo do processo de matrícula online a ser publicado, devendo o candidato, no retorno das atividades presenciais, apresentar todos os documentos aqui descritos, originais para conferência na Secretaria Acadêmica, em prazo a ser informado pelo setor.
- 4.4. Serão permitidos o cadastro e a matrícula mediante apresentação da procuração, com firma reconhecida em cartório. Nesse caso, deve constar no texto da procuração que o documento se destina ao cadastro e à matrícula na **Afya Cruzeiro do Sul**. O Procurador e o Outorgante devem ser maiores nos termos da lei civil ou, por outra causa, se mostrarem capazes para outorga e exercício dos respectivos poderes.
- 4.5. No ato do cadastro e da matrícula será necessária a apresentação do Documento de Identidade (original) do Procurador.
- 4.6. Em qualquer dos casos, a procuração será anexada aos formulários de cadastro e de matrícula. Será necessária uma procuração por candidato, quando for o caso.
- 4.7. No ato da matrícula serão exigidos do candidato classificado os seguintes documentos:
- a. Certificado ou Diploma de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente, registrado no órgão competente (original e fotocópias simples);
 - b. Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente (original e fotocópias simples);
 - c. Cédula de identidade – 02 (original e fotocópias simples);
 - d. Cadastro de Pessoa Física (CPF) do aluno e do pai (ou responsável) se o aluno for menor de 18 anos; – 02 (original e fotocópias simples);
 - e. Certidão de nascimento ou Certidão de Casamento (original e fotocópia simples);
 - f. Comprovante de endereço. – 02 (original e fotocópias simples);
 - g. Uma foto recente, tamanho 3x4;
 - h. Assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, devidamente assinado pelo aluno e pelo pai (ou responsável) se o aluno for menor de 18 (dezoito) anos;
 - i. Comprovação do recolhimento da primeira parcela da contribuição semestral.
- 4.8. A matrícula do candidato aprovado e convocado no Processo Seletivo, será realizada de forma online na Unidade, onde será possível realizar o envio dos documentos no ato da matrícula conforme passo a passo do processo de matrícula online a ser publicado, devendo o candidato, apresentar na conclusão do ensino médio todos os documentos aqui descritos, originais para conferência na Secretaria Acadêmica, em prazo a ser informado pelo setor.
- 4.9. Os originais dos documentos apresentados serão devolvidos no ato da matrícula, logo após a competente conferência dos dados das fotocópias pelos funcionários credenciados, responsabilizando-se o candidato pela autenticidade do documento original.

- 4.10.** Após o cadastro do candidato no sistema de matrícula, será emitido boleto do valor da primeira parcela de semestralidade. Juntamente como ato da matrícula, o aluno, seu representante legal ou procurador devidamente qualificado para tal e com poderes específicos, conforme o caso, assinarão o Contrato de prestação de serviços referente às contribuições financeiras.
- 4.11.** O não comparecimento do candidato convocado no prazo estabelecido ou a desistência, seja qual for o motivo, implicará a perda do direito à vaga e será chamado o candidato mais bem classificado na lista de espera e ainda não convocado.
- 4.12.** O candidato que se matricular ficará sujeito ao Regimento da **Afya Cruzeiro do Sul** que terá autonomia para ministrar os cursos, inclusive com o uso de Novas Tecnologias de Educação.
- 4.13.** **Afya Cruzeiro do Sul** se reserva no direito de realizar a consulta aos órgãos Federais, Estaduais e Municipais gestores do sistema educacional e a órgão ou escola emissora do diploma ou certificado do Ensino Médio, a qualquer tempo, quanto à validade e autenticidade dos documentos apresentados, e se detectada alguma irregularidade, após comunicado o interessado, ela poderá tornar NULA DE PLENO DIREITO a matrícula, inclusive os estudos realizados, devendo arcar com prejuízos financeiros decorrentes da irregularidade.
- 4.14.** O candidato que concluiu o ensino médio no exterior deverá apresentar documento equivalente de convalidação de estudos, emitido pela Secretaria de Estado da Educação. Esta exigência não se aplica para os candidatos aprovados no sistema de aplicação da Lei 12.711/2012.

5. DA MANUTENÇÃO DA BOLSA

A bolsa não desobriga o ALUNO de cumprir o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais celebrado com a IES **Afya Cruzeiro do Sul** quanto à diferença do valor da mensalidade e demais cláusulas contratuais;

- 5.1.** A bolsa valerá, exclusivamente, para as mensalidades pagas até o dia de seu vencimento do boleto de pagamento.
- 5.2.** As mensalidades escolares quitadas após prazo estabelecido retornarão ao valor original da parcela e serão acrescidas de multas e juros, conforme previsto em contrato;
- 5.3.** O acadêmico que possuir quaisquer pendências financeiras junto a **Afya Cruzeiro do Sul** não poderá requerer a renovação no programa de bolsas (conforme itens 3.1 e 3.2);
- 5.4.** Para requerer a renovação da bolsa (conforme itens 3.1 e 3.2), o acadêmico deverá possuir aproveitamento igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do número de disciplinas cursadas no semestre anterior;
- 5.5.** Participar de programas sociais e/ou institucionais, propostos pela **Afya Cruzeiro do Sul**, sempre que solicitado;

- 5.6. A bolsa estudantil possuirá vigência no semestre letivo (conforme itens 3.1 e 3.2) para o qual for concedida, podendo este ser renovada a cada novo semestre, independentemente de qualquer aviso ou comunicação;
- 5.7. Para protocolar o requerimento da renovação de bolsa estudantil (conforme itens 3.1 e 3.2), o acadêmico deverá no início de cada semestre letivo, observar os prazos estabelecidos pela **Afya Cruzeiro do Sul**
- 5.8. A bolsa estudantil da **Afya Cruzeiro do Sul**, quaisquer que sejam os percentuais e número de vagas não são cumulativos com nenhum outro benefício, bolsa, crédito estudantil ou financiamento, exceto FIES.

6. DO CANCELAMENTO DA BOLSA

- 6.1. Bolsa referente ao programa descrito nesse Regulamento será cancelada, a qualquer tempo, caso seja comprovada a falsidade das informações prestadas e/ou dos documentos apresentados pelo aluno contemplado ou caso o aluno não cumpra com as suas responsabilidades descritas no item 10 desse Regulamento.
- 6.2. Caso o aluno selecionado desista da Bolsa ou ocorra qualquer outro fato que desenquadre o participante dos requisitos estabelecidos nesse Regulamento e nos Princípios Gerais do Programa, a **Afya Cruzeiro do Sul** deverá ser notificada imediatamente.
- 6.3. A bolsa objeto deste instrumento, será cancelada nos casos de:
- 6.3.1. Desistência, abandono, transferência, ou desligamento do curso em que o discente se matriculou à época do requerimento da bolsa;
- 6.3.2. Desligamento do quadro discente da Instituição de Ensino vinculada;
- 6.3.3. Atraso no pagamento das parcelas das mensalidades devidas pelo discente;
- 6.3.4. Descumprimento das disposições regimentais e institucionais da **Afya Cruzeiro do Sul**

7. DA NÃO EXISTÊNCIA DE RECURSO

- 7.1. Do resultado do processo aqui descrito, não caberá a interposição de recurso, reconsideração, reaplicação de avaliação e/ou análise suplementar de qualquer espécie.

8. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 8.1. **Afya Cruzeiro do Sul** está comprometida com a observância da legislação aplicável à proteção de dados pessoais e com o respeito à privacidade e à transparência em todas as suas atividades. Nesse sentido, com o intuito de dar ciência aos usuários dos nossos serviços sobre a forma com que coletamos, armazenamos, protegemos e utilizamos os seus dados pessoais, disponibilizamos em nosso site a nossa Política de Privacidade, que contém as diretrizes gerais relacionadas ao tratamento de dados pessoais de nossos alunos e seus pais, representantes legais e/ou financeiros, garantidores, potenciais alunos e visitantes das plataformas do Grupo Afya da qual esta IES é pertencente, bem como parceiros e terceiros contratados pelo Grupo Afya.
- 8.2. A nossa Política de Privacidade é constantemente revisada e atualizada para garantir a transparência da forma como realizamos o tratamento de dados pessoais, na forma da legislação aplicável. Diante disso, recomendamos que, antes de prosseguir com a inscrição no

processo seletivo, acesse e leia integralmente a nossa Política de Privacidade, que está disponível para acesso público em <https://afya.com.br/politica-de-privacidade>.

- 8.3. Em caso de dúvidas, reclamações e/ou necessidade de comunicação com o Grupo Afya em relação a temas relacionados à proteção de dados pessoais, entre em contato com o nosso encarregado através do e-mail privacidade@grupoafya.com.br.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. Ao efetuar a inscrição, o aluno autoriza a **AFYA** e a **Afya Cruzeiro do Sul** a utilizar, eventualmente, sua imagem em diversas mídias, com preservação da dignidade da imagem, para divulgação com fins institucionais em materiais impressos, publicitários ou informativos que venham a ser divulgados.
- 9.2. A participação do aluno selecionado no Programa, implica em total e irrestrita aceitação das condições para participação no Programa.
- 9.3. Inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos obrigatórios, mesmo que verificados posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição e a desclassificação do candidato.
- 9.4. Será excluído, a qualquer época, mesmo depois de matriculado, o candidato que, comprovadamente, para a realização do processo seletivo de previsto nesse Edital, tiver usado documentos e/ou informações falsas ou outros meios ilícitos.
- 9.5. As bolsas de estudos, objeto deste Edital, são válidas apenas para o preenchimento das vagas no **1º semestre de 2027, nos cursos presenciais disponíveis na Unidade, exceto Medicina, cursos Semi Presencial e EAD**.
- 9.6. Este regulamento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
- 9.7. As bolsas de estudos, objeto deste Edital não abrangem:
- 9.7.1. Disciplinas, cursos de extensão, atividades de estágio ou atividades complementares que não constem no currículo regular dos respectivos cursos;
- 9.7.2. Taxas de expedição de documentos e custos referentes a materiais didáticos não abrangidos pelas semestralidades;
- 9.7.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato a observância dos prazos estabelecidos no presente edital, bem como o acompanhamento de eventuais alterações por meio do site: <https://faculdades.afya.com.br/unidade/cruzeiro-do-sul>
- 9.8. Este regulamento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
- 9.9. Esta campanha será válida no dia no(s) dia(s) **02/10/2026 a 24/10/2026**.
- 9.10. Os participantes desta campanha poderão solicitar aproveitamento de disciplina, caso se aplique a sua situação.
- 9.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo.

- 9.12.** Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, Cronograma Geral, Programas, e quaisquer adendos, retificações e editais complementares que vierem a ser publicados pela **Afya Cruzeiro do Sul**

Cruzeiro do Sul, AC, 02/10/2027.

AFYA CRUZEIRO DO SUL

Simone Menegardo Rigo



Diretora Geral